

INDICAÇÃO Nº 362/2026

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA/ES,
VEREADOR ANDERSON GOGGI**

O **Vereador Professor Jocelino**, nos termos dos arts. 182 e 231 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vitória, requer que seja encaminhada ao Excelentíssima Senhora Prefeita Cristhine Samorini, a presente

INDICAÇÃO

Para que a Prefeita de Vitória, por meio da secretaria competente, promova a atualização da Lei nº 9.986/2023 e a consequente adequação do Art. 3º, § 2º do Decreto nº 23.020/2023, a fim de incluir a licença por luto no rol de exceções que não geram dedução no cômputo de dias trabalhados para fins de pagamento da bonificação por resultado do Programa de Inovação e Qualidade da Saúde de Vitória (PROVIX).

JUSTIFICATIVA:

A presente indicação visa aperfeiçoar a legislação do PROVIX, conferindo maior segurança jurídica e justiça administrativa aos servidores da saúde de Vitória.

Atualmente, o Decreto nº 23.020/2023 já resguarda o pagamento da bonificação em casos de férias e licenças parentais, porém omite a licença por luto, o que gera uma lacuna punitiva para o servidor em momento de extrema vulnerabilidade.

O afastamento por luto é um direito garantido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vitória (Lei nº 2.994/82). Não é razoável, portanto, que o profissional de saúde sofra penalização financeira por um afastamento decorrente de força maior e estritamente amparado pela norma funcional da categoria.

Ao garantir que o luto não se converta em prejuízo pecuniário, o Poder Público reconhece a importância do bem-estar do trabalhador, o que reflete diretamente na eficiência do atendimento prestado à população nas Redes de Atenção à Saúde (RAS).

Diante do exposto, solicito que sejam adotadas as providências necessárias para que sejam incluídos os afastamentos decorrentes de licença por luto, no rol das exceções do Art. 3, §2º do Decreto nº 23.020/2023, uma vez que a medida é essencial para harmonizar as normas municipais e valorizar o servidor, garantindo que sua dedicação ao serviço público não seja desconsiderada em virtude de contingências inevitáveis da vida.

Vitória, Palácio Atílio Vivácqua, na data da assinatura.

Professor Jocelino

Vereador - PT

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3300340031003300320030003A005000

Assinado eletronicamente por **Jocelino da Conceição Silva Júnior** em 07/04/2026 11:57

Checksum: **B068642A7DB4D31C55BAFC2D3A313F2DC53A5A9519C8E19BC45C75DB43EE1E80**